

**RESOLUÇÃO N° 247, de 22.09.2009**

(Processo TRT n° 8283/09)

- “Por unanimidade, aprovar a proposição” (Proposição da Presidência para edição de resolução nos seguintes termos:

**Art. 1º** O artigo 9º, da Resolução n° 269/2008, passa a ter parágrafos com a seguinte redação:

“§ 1º Ao Juiz substituto é vedado alterar a pauta elaborada pelo juiz titular e pré-existente à substituição.

§ 2º A Corregedoria Regional deve ser informada do descumprimento das regras estabelecidas neste artigo, respectivamente, pelo juiz titular ou pelo substituto.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.).

**PUBL. DEJT N° 330 DE 05.10.2009, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO**